



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMPROVANTE DE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO : \_\_\_\_\_

FONE \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: RDC PRESENCIAL N.º 01/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE), COM AS RESPECTIVAS ART'S E MEMORIAIS DE CÁLCULO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2) TC-0425840-59 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

Obtivemos, através do acesso [www.portal.itapetininga.sp.gov.br](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail [licitacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapetininga.sp.gov.br) .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE ABERTURA DO RDC PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO Nº 09/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, Estado de São Paulo, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal e da **Comissão Permanente de Licitações**, constituída pela Portaria nº **328/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, Jornal Diário de São Paulo de 20/01/2015 e Semanário Oficial da Prefeitura de Itapetininga do dia 24/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital e que seguirá todos os procedimentos descritos no mesmo e em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011, publicada em 05/08/2011, à Lei Federal nº 12.688, de 18/07/2012, publicada em 19/07/2012, ao Decreto Federal nº 7.581, de 11/10/2011, publicada em 13/10/2011, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos e à **PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2) TC-0425840-59 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

Esta licitação atende a Requisição de Compras nº 269 de 05/01/2015, Protocolo nº 692/2015 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Processo Administrativo nº 09/2015.

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente licitação pela adoção da modalidade RDC (Regime Diferenciado de Contratações Públicas), com base no artigo 1º, inciso IV da Lei nº 12.462 de 04/08/2011 e artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.307 de 14/11/2014 e em virtude da necessidade da **construção do centro de iniciação ao esporte (cie), com as respectivas ART'S e memoriais de cálculo, bem como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e tudo o que se fizer necessário para a execução dos serviços, em conformidade com a planilha orçamentária, memoriais descritivos e projetos anexos ao edital. Programa Esporte E Grandes Eventos Esportivos - Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) tc-0425840-59 – Ministério dos Esportes – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

#### 1.0 - DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1 - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE), COM AS RESPECTIVAS ART'S E MEMORIAIS DE CÁLCULO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2) TC-0425840-59 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapetininga, situada no primeiro (1º) andar do Paço Municipal, na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá em Itapetininga/SP, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 09:00 às 17:00 , ou no site [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no link **licitações no ícone RDC Presencial**.

1.2.1 – A retirada dos documentos no local indicado será realizada através mediante o preenchimento do comprovante de retirada do edital, possibilitando a retirada do edital e seus anexos em arquivo eletrônico, quando for fornecido, pelo interessado, dispositivo eletrônico (CD, PEN DRIVE, DVD, etc), para copiar os citados documentos, sem quaisquer ônus para o solicitante.

### **2.0 – DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO**

2.1 -. No dia **27 de FEVEREIRO de 2015**, até as **10:00** horas deverá ser realizado o protocolo do envelope com a sua **PROPOSTA DE PREÇOS no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada no térreo do Paço Municipal, sito à Rua Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá**, podendo, ainda, protocolá-los previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem. A sessão de abertura terá início no mesmo dia às **10:30 horas**;

2.1.1 - A data para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor será informada na sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou através de publicação no D.O.E (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

2.1.1.1 - Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

2.1.1.2 - Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral desta Prefeitura, nos termos do item 11.5 deste edital.

2.1.2 - No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.2 - Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente no órgão licitante, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

### **3.0 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. Modo de Disputa: **ABERTO**. O valor total estimado do objeto deste certame licitatório é de **R\$4.652.906,81** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e oitenta e um centavos).

3.5. Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 8º, inciso II da Lei nº 12.462/2011.

3.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com base no artigo 18, inciso I da Lei nº 12.462/2011.

### 4.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

#### Anexo I – Arquivos eletrônicos:

- Memorial descritivo - Projeto Básico com especificações
- Planilha Orçamentária de quantitativos
- Cronograma Físico e Financeiro
- Projetos
- Cópia do Convênio Federal - PAC

#### Anexo II – Termo de credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal e da Inexistência de fato impeditivo e que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Atestado de Visita Técnica Opcional;

Anexo V – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Carta de Proposta de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de débitos municipais;

Anexo VIII – modelo de quadro de pessoal técnico;

Anexo IX - Declaração da forma de garantia para contratar correspondente a 5% sobre o valor do contrato;

Anexo X - Minuta do contrato;

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação TCE.

4.2 - Os documentos que integram os ANEXOS serão disponibilizados no site [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone RDC Presencial junto ao edital;

### 5.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

5.1.1 - Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

5.1.2 – Consórcios conforme o estabelecido no item 6.0 deste Edital.

5.2 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao órgão licitante, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.5.1 - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, inclusive as que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.5.2 - Empresa suspensa de licitar e contratar com o órgão licitante, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

5.5.3 - Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.4 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

5.5.4.1 - Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

5.5.5 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.5.6 - Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do órgão licitante ou responsável pela licitação.

5.5.7 - Pessoa física ou jurídica que elaborar o anteprojeto de engenharia.

5.6 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

5.6.1 - Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

## **6.0 - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

**6.1** - Será permitida a participação de empresas em consórcio, atendendo o disposto no artigo 51 do Decreto Federal nº 7.581/11 e as seguintes condições:

6.1.1 – Apresentação dos documentos exigidos neste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2 - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.1.3 - A empresa líder deverá ter participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) no consórcio;

6.1.4 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

6.1.5 - Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

6.1.6 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.1.7 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes neste item 6.0;

6.1.8 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo;

6.1.9 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

6.1.10 - Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

### **7.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.1 - O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, para os modos de disputa aberto ou combinado, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS (no caso microempresa, empresa de pequeno porte), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS relativos a esta licitação;

7.2.1.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

7.3 - Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.5 deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme ANEXO III - Declaração do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, da Inexistência de fato impeditivo e que cumpre os requisitos de habilitação (MODELO);

7.4 - Declaração, conforme ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

7.4.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.4.2 - Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

7.6 - O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3 e 5.4 serão juntados ao processo da licitação.

7.6.1 - A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

## **8.0 - DA VISITA AOS LOCAIS DAS OBRAS**

8.1 - A licitante poderá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. Caso não opte pela realização da visita técnica no local da obra, bastará apresentar a declaração sob as



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

penas da lei e para os devidos fins, que poderia visitar e inspecionar o local dos serviços objeto da presente licitação, de caráter facultativo, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.(Anexo IV).

8.1.1 A visita técnica aos locais de prestação de serviços não é obrigatória, bastando tão somente a declaração solicitada no item 8.1. Entretanto, os interessados em visitar o local em que ocorrerão as obras, poderão realizar o agendamento de visita técnica junto a Secretaria Municipal de Governo, através do telefone (15) 3376-9690 com o Arquiteto Tiago Ribeiro Barbosa.

8.2 – Caso a licitante opte pela realização da visita, a mesma será realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a qual deverá constar no envelope da proposta de preços.

8.3 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

### **9.0 - DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

#### **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **RDC PRESENCIAL Nº 01/2015 – PROCESSO Nº 09/2015**

#### **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

#### **CNPJ Nº ou documento equivalente**

9.2. Todas as folhas, de cada uma das vias dos ENVELOPES, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

9.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPES, nos termos do presente Edital.

9.3. O ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

9.3.1. **Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o item **2.0** deste Edital conforme ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);

9.3.2- **Planilha Orçamentária**, conforme ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (MODELO), disponibilizada em mídia eletrônica anexada a este edital



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

preenchidas e assinadas, em papel e em CD ROM, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante;

9.3.2.1 – Nesta planilha, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

9.3.2.2 – Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

9.3.2.3 – Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/SP.

9.3.2.4 – Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados.

9.3.2.5 – Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

9.3.2.6 – Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes nos parâmetros adotados pelo ÓRGÃO LICITANTE.

9.3.2.6.1 – A planilha orçamentária elaborada pelo ÓRGÃO LICITANTE será divulgada após o encerramento da licitação.

9.3.2.6.2 – Os parâmetros adotados pelo ÓRGÃO LICITANTE não poderão ser superiores aos constantes na Tabela CPOS – Boletim 163 – Setembro 2014.

9.3.2.7 - Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada no local da obra.

9.3.2.8 - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9.3.2.9 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.3.2.10 - Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

9.3.3 - Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

9.3.4. - O orçamento de referência do órgão licitante, inclusive as composições das taxas de BDI e encargos sociais, serão divulgados logo após a conclusão do certame.

9.3.5 – **Cronograma físico-financeiro**, em modelo fornecido pelo órgão licitante, ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO), que também está em mídia eletrônica, demonstrando:

9.3.5.1 - Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.

9.3.5.2 - Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

9.3.5.3 - Valores mensais do faturamento previsto;

9.3.5.4 - Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

**9.4. Declaração da forma de garantia para contratar correspondente a 5% sobre o valor do contrato. (Anexo IX)**

9.4.1. A garantia oferecida deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no prazo de 30 (trinta) contados da data da emissão da ordem de serviço, com cópia para a Divisão de Licitações e Compras.

9.4.2 A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

9.5 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

9.5.1 - Ao elaborar a Composição de Preços Unitários, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema CPOS.

9.5.2 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o CPOS, obedecendo a sequência de escrita anteriormente.

9.5.3 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.6 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital, no item pertinente à subcontratação constante no ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

9.6.1 - É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

9.6.2 - A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

### 10.0 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - No local, dia e hora definidos no subitem **2.0** deste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto no item **7.0** deste Edital, procederá ao que se segue:

10.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

10.1.2 - Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

10.1.2.1 - Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS conforme a carta de apresentação da proposta de preços e a Planilha de Quantidades e Preços;

10.1.3 - Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

10.1.3.1 - Entre o preço global das PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS, para a CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;

10.1.3.2 - Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.1.3.3 - A COMISSÃO, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;

10.1.4 - Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

10.1.4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de **menor valor ofertado** para a execução do objeto da licitação em questão.

10.1.4.2 - Para o julgamento das propostas, a COMISSÃO poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.2 - Será adotado o modo de disputa aberto, onde serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 3 (três) melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.581/11.

10.2.1 - A COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais.

10.2.1.1 - Na fase de modo de disputa aberto, que será realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

10.2.1.2 - As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.1.3 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.2.2 - Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.2.3 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações;

10.2.4 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.4 - Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

10.4.1 - Será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:

10.4.1.1 - Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa, empresas de pequeno porte, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

10.4.1.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem **10.4** anterior, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

10.4.1.3 - Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem **10.4** anterior, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.4.1.4 - Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o subitem **10.4** anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

10.4.1.4.1 - Caso a COMISSÃO venha se valer do critério de desempate do inciso IV do art. 25 da Lei 12.462/11, o mesmo se realizará da seguinte forma:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

10.4.1.4.1.1 - Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

10.4.1.4.1.2 - Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

10.4.1.4.1.3 - O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

10.4.1.4.1.4 - Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

10.4.1.5 - O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

10.5 - Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, nos prazos de 2 (dois) dias úteis para os documentos referenciados nos subitens **10.5.1 a 10.5.5**:

10.5.1 - **Carta de Apresentação da Proposta de Preços** conforme ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);

10.5.2 - **Planilhas de Quantidades e Preços** conforme ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (MODELO);

10.5.2.1 - Para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a licitante não poderá:

10.5.2.1.1 - Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pelo órgão licitante, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexecuível, ressalvado o disposto no subitem **10.7.2.1** deste Edital;

10.5.2.1.2 - Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem **10.7.1** deste Edital.

10.5.3 - **Cronograma Físico-Financeiro** conforme ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIÁRIO (MODELO), não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos;

10.5.3.1 - As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;

10.5.3.2 - O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do órgão contratante, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

10.5 - Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem **10.5** a COMISSÃO procederá as correções da seguinte forma:

10.5.1 - Entre o preço global das PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS, para a CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;

10.5.2 - Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.5.3 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

10.5.4 - No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

10.5.5 - O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

10.6 - A COMISSÃO reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

10.6.1 - Contenha vícios insanáveis;

10.6.2 - Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

10.6.3 - Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

10.6.4 - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo órgão licitante;

10.6.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

10.6.6 - Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6.7 - As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

10.6.8 - Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.6.8.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo órgão licitante;

10.6.8.2 - Valor do orçamento previamente estimado pelo órgão licitante.

10.6.9 - Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas com preços unitários inferiores a 70% (setenta por cento) do preço unitário previsto no orçamento previamente estimado pelo órgão licitante para os quais serão feitas diligências a fim e comprovar sua exequibilidade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

10.6.9.1 - As composições de custos unitários serão verificadas quanto à adequação ao projeto podendo a COMISSÃO solicitar a compatibilização da Composição de Custo Unitário ao projeto desenvolvido.

10.6.10 - A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, esta que será analisada tecnicamente por profissional indicado pela Secretaria solicitante.

10.6.10.1 - O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

10.6.10.2 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.7.1. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o órgão licitante admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado após o encerramento da licitação, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério;

10.7.1.1 - Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da minuta do contrato conforme ANEXO X - MINUTA CONTRATO deste Edital;

10.7.1.2 - O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

10.7.2 - Os preços unitários máximos que o órgão licitante admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência devidamente corrigidos na forma presente no subitem **10.7.1.1** anterior;

10.7.2.1 - Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

10.7.2.2 - Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desbordamento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.

10.7.3 - Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo órgão licitante, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes do orçamento-base elaborado pelo órgão licitante, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

10.7.3.1 - Serão convocadas as licitantes subseqüentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

10.7.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.8 - Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item **11** deste Edital.

10.9 - Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

### **11 - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RDC PRESENCIAL Nº 01/2015**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº ou documento equivalente**

11.2 - Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

11.2.1 - Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

11.2.2 - A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

11.3 - Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

11.3.1 - A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

11.4 - Serão inabilitadas as licitantes com registros impeditivos nos seguintes cadastros, que serão verificados pela COMISSÃO e com resultados das consultas anexados aos autos do processo desta licitação:

11.4.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

11.4.3 – Relação de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante consulta no portal (<http://www.tce.sp.gov.br>)

11.4.5 - As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

11.5 - As empresas cadastradas pela **Prefeitura Municipal de Itapetininga, Estado de São Paulo**, com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos para habilitação jurídica deste Edital.

**11.5.1** - Caso o licitante opte pela realização do Cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Itapetininga, o Certificado de Registro Cadastral, referido no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, tem o seu rol de documentos necessários para a obtenção do referido cadastro que está disponível no site: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no tópico de Certificado de Registro Cadastral – CRC. Os documentos para o cadastro deverão ser encaminhados previamente para a Prefeitura Municipal de Itapetininga aos cuidados da Comissão de Cadastro de Fornecedores junto ao Setor de Contratos para análise e emissão do Certificado de Registro Cadastral nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com base no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do item 11.5.2.

**11.5.2** - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o 3º (terceiro) dia antes da entrega dos envelopes no setor de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitação, onde retirarão a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

### **11.6 - O ENVELOPE 2 dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:**

11.6.1 – Dentro do envelope nº 02 Documentos deverão constar os seguintes documentos:

11.6.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), conforme ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;

11.6.3 - Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;

11.6.4 - Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado no subitem **6.1.2** deste Edital, se for o caso;

11.6.5 - Declaração, conforme ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**11.6.6. Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).**

### 11.6.6 - Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da licitante, em vigor;

b) Apresentação do(s) acervo(s) técnico(s) emitido(s) pelo CREA acompanhado(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) (em cópia autenticadas) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto desta licitação, que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica, em obediência ao disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto este certame licitatório. O(S) ATESTADO(S) DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDO(S) POR EMPRESA PÚBLICA E/OU PRIVADA, SENDO QUE O(S) MESMO(S) DEVERÁ(ÃO) ESTAR EM NOME DO PROFISSIONAL E/OU DA EMPRESA LICITANTE.

b.1) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

b.1.1) Nome do contratado e do contratante;

b.1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

b.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

b.1.4) Localização da obra ou dos serviços;

b.1.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

b.1.6) Data do início e término dos serviços.

b.2) No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **DESCREVER O(S) PROFISSIONAL (IS)** detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são as indicadas na alínea "b" anterior:

d) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO VIII – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO), declarando de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

d.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

d.2) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

d.2.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

d.2.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.2.3) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

d.2.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

d.2.5) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

e) Atestado de visita emitido pelo órgão licitante, conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA**, em nome da licitante, ou da líder no caso de consórcio, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

e.1) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

f) Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

- f.1) Instalações de Canteiro (organização e “lay out”);
- f.2) Pessoal técnico especializado;
- f.3) Equipamentos que poderão ser utilizados na obra.

### **11.6.7 - Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.6.8 - Relação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b.4) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

b.4.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4.2) Sociedades limitadas (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4.4) Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Grau de Endividamento (GE), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/ PC > ou = 1,0**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL- ILG = AC + RLP/ PC + ELP > ou =1,0**

**GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,50**

**ONDE:**

**AC = ativo circulante**

**PC = passivo circulante**

**RLP = realizável a longo prazo**

**ELP = exigível a longo prazo**

**AT = ativo total**

c.1) No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

d) Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31, §4 da lei nº 8.666/93 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

e.1) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

#### **11.6.9 - Relação dos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

d.1) Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão de Regularidade com os Tributos Mobiliários, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

11.7 - A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o órgão licitante convencionará o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

11.8 - Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

11.9 - Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

11.9.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.9.2 - Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que alterou o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado ao órgão licitante convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.9.4 - Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

11.10.1 - Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

11.10.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

11.10.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

11.11 - Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

hipóteses, o órgão licitante deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

11.11.1 - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise do órgão licitante ou contratante, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

### 12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, [licitação@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitação@itapetininga.sp.gov.br), ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, no **Protocolo Geral do Paço Municipal, situado à Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá**, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, nos termos do artigo 41, §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone **RDC Presencial**.

12.2 - Qualquer recurso referente a este Ato Convocatório, inclusive Impugnação ao Edital no prazo previsto no artigo 41 e parágrafos da Lei 8666/93 e alterações posteriores deverá ser protocolado no **Protocolo Geral do Paço Municipal, situado à Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá**, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas.

12.2.1 - Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

12.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no item **2** deste Edital.

12.3 - Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

12.3.1 - A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

12.3.2- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem **12.3** anterior;

12.3.3 - É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 - Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** destinado a regularização



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.5 - O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo do órgão licitante, no endereço indicado no subitem 12.1 deste Edital;

12.5.1 - O recurso poderá ser interposto via fax **(15) 3273-3200**, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo do órgão licitante, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal;

12.5.2 - As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

12.5.3 - Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone **RDC Presencial**.

12.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - O recurso terá efeito suspensivo;

12.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

12.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.9.1 - Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão licitante.

### **13 - DO ENCERRAMENTO**

13.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o órgão licitante poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

13.2 - Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal que poderá:

13.2.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

13.2.2 - Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

13.2.3 - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

13.2.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico do órgão licitante para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

13.3 - Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do órgão licitante os atos de adjudicação do objeto, de homologação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

### **14 - DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo de **execução do objeto** desta licitação será de **13 (treze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviços.

**14.2** – O prazo **do contrato** decorrente desta licitação será de **16 (dezesesseis) meses**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º, incisos I a VI, do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.2.1. A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

**14.3.** Após 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá entregar à Prefeitura caução conforme indicado em sua proposta.

**14.4** - A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e a entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia.

**14.5.** A Prefeitura será representada pelo Arquiteto Tiago Ribeiro Barbosa da Secretaria Municipal de Governo, credenciado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

**14.6** - O local dos serviços será na **RUA ALEX AMADEU BELINATO S/Nº - ÁREA DE LAZER FAUSTO RAMALHO TAVARES - ITAPETININGA-SP.**

### **15 - DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos federais, em decorrência do Repasse dos recursos referentes ao PAC 02 (Programa de Aceleração do Crescimento) e também com a contrapartida do município, com os respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, **condicionado a saldo disponível** em conta corrente do respectivo repasse, após o aceite da Fiscalização.

**15.2.** As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

**15.3.** O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal Eletrônica (vide item 15.3.1) vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Esportes e Lazer e/ou Governo e/ou Obras e Serviço e deverá estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa emitido



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização da Prefeitura de Itapetininga, somente após o repasse dos valores das medições pelo tesouro municipal, sempre através da conta corrente da contratada.

**15.3.1** - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

**15.4.** Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

**15.5.** Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: RDC Presencial nº 01/2015, do Processo Administrativo nº 09/2015, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

**15.6** - A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços.
- b) Comprovantes de recolhimento do FGTS, do ISS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
- c) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- d) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**15.7.** Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Secretaria de Esportes e Lazer e/ou Governo e/ou Obras e Serviços, aos cuidados do responsável pela gestão do contrato e fiscalização das obras.

**15.8.** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**15.9.** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**15.10.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**15.11.** No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**15.11.1.** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

**15.11.2.** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

**15.12.** A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

## 16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**16.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, e após esse período serão reajustados de acordo com a variação do índice “Índices de Preços de Edificações Em Geral” da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = índice do mês de apresentação da proposta

**16.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01º (primeiro) e do 13º (terceiro) mês.**

## 17 - DA FONTE DE RECURSOS

**17.1 -** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

Nota Reserva nº 08, de 08/01/2015

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha nº. 427

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Sub Função: 813 - Lazer  
Programa: 0019 Democrat. De Práticas Esportivas e de Lazer  
Projeto/Atividade: 1125 – Construção de Centro de Iniciação ao Esporte - CIE  
Categ. Econômica: 4.4.90 Obras e Instalações  
Elemento Despesa: 51 Obras e Instalações

Nota Reserva nº 07, de 08/01/2015

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha nº. 426

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 813 - Lazer

Programa: 0019 Democrat. De Práticas Esportivas e de Lazer

Projeto/Atividade: 1125 – Construção de Centro de Iniciação ao Esporte - CIE

Categ. Econômica: 4.4.90 Obras e Instalações

Elemento Despesa: 51 Obras e Instalações

Vigentes no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA APÓLICE DE RISCO DE ENGENHARIA**

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

18.1.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia para contratar, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, renovável a cada novo período até final do contrato, que deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no prazo de 30 (trinta) contados da data da emissão da ordem de serviço, com cópia para a Divisão de Licitações e Compras, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, observando-se o disposto no item 18.1.1.6.2, numa das seguintes modalidades:

18.1.1.1 - Caução em dinheiro:

18.1.1.1.1 - Se optar pela caução em dinheiro, a licitante deverá dirigir-se ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos para a retirada de guia de recolhimento e assim o depósito do valor correspondente poderá ser realizado na



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

conta indicada pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP e colocando-se uma cópia do comprovante de pagamento no certame.

18.1.1.2 - Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o órgão licitante o único beneficiário do seguro:

18.1.1.2.1 - Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

18.1.1.2.2 - O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;

18.1.1.2.3 - O seguro-garantia deverá ser livre de franquias.

18.1.1.3 - Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

18.1.1.3.1 - Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

18.1.1.3.2 - Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

18.1.1.3.3 - Nome e número do CNPJ do SEGURADO (órgão licitante/contratante);

18.1.1.3.4 - Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

18.1.1.3.5 - Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

18.1.1.3.6 - As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o órgão contratante como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

18.1.1.4 - Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá os rendimentos de aplicação poupança, *pro rata tempore*, atualizada a partir da data de recolhimento ao órgão contratante;

18.1.1.5 - Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

18.1.1.6 - A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

18.1.1.6.1 - Quando liberada, a garantia em dinheiro será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

18.1.1.6.2 - A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada nas mesmas condições, no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência;

18.1.1.6.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tiver sido notificada;

18.1.1.6.4 - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo ÓRGÃO CONTRATANTE;

18.1.1.6.5 - A perda da garantia em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

18.1.1.7 - Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

18.1.1.8 - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem **18.1.1** anterior, devidamente atualizada;

18.1.1.8.1 - É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;

18.1.1.9 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;

18.2 – A contratada obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo o ÓRGÃO CONTRANTE como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) não inferior ao do Contrato, atendidas as seguintes considerações:

18.2.1 - O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do seguro.

18.2.2 - O seguro deve ter as seguintes coberturas mínimas:

a) Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) para os seguintes riscos:

a.1) Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

a.2) Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

b) Coberturas Especiais:

b.1) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

b.2) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

b.3) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

b.4) Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.

b.5) Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

b.6) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as conseqüências de prejuízo decorrente de acidentes.

b.7) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

c) Coberturas Adicionais:

c.1) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

c.2) Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

c.3) Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

c.4) Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

d) Manutenção simples, ampla e garantia:

d.1) Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

d.2) Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

d.3) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

d.4) Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

18.2.3 - Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

18.2.4 - Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

#### **19 – DO CONTRATO**

19.1 - A adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo ANEXO X – MINUTA CONTRATO deste Edital;

19.1.1 - O prazo de que trata o subitem **19.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

19.2 - Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

19.3 – A adjudicatária deve manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

19.4 - As empresas em situação irregular no cadastro mencionado no subitem anterior estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

19.6 – As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

19.7 - Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

19.8 - É facultado ao ÓRGÃO LICITANTE, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

19.8.1 - Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

19.8.2 - Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

19.8.2.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **19.8.2**, o ÓRGÃO LICITANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

#### **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

20.1 – Além das estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros, memoriais descritivos e na Minuta do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na Proposta apresentada, constituem obrigações da adjudicatária/contratada:

**20.1.1. Materiais:** Fornecer todo o material, que deverá ser de primeira qualidade, a ser utilizados na obra e especificados nos projetos, dentro das normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último à decisão final.

**20.1.2.** Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis, os materiais especificados deverão ser substituídos por outros equivalentes, mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.

**20.1.3.** Retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

**20.1.4.** Responsabilizar-se perante a Prefeitura pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

**20.2. Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:** Fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços os quais deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**20.2.1.** A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

**20.3. Mão de Obra:** Fornecer toda mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

**20.3.1.** A contratada deverá arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

**20.3.2.** A contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operários, funcionários ou subordinados seus de qualquer espécie, e que, a critério da fiscalização venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

ou incapacidade técnica.

**20.3.3.** A contratada é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras.

**20.3.4.** A contratada se responsabilizará perante a Prefeitura, pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

**20.3.5.** A contratada promoverá às suas expensas ensaios, testes e análises por determinação e/ou por definição da Prefeitura conforme artigo 75 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**20.3.6.** A contratada deverá executar os serviços observando estritamente os itens que compõem o memorial descritivo (anexos).

**20.3.7.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pela Prefeitura e por estes autorizados.

**20.3.8.** A contratada deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**20.4. Limpeza do local dos serviços:** A contratada deverá manter o local dos serviços, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

**20.4.1.** A contratada deverá realizar também a limpeza final das vias recapeadas, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.

**20.5. Vigilância no local dos serviços:** A contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.

**20.6. Segurança no local dos serviços:** A contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

**20.6.1.** À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ser devidas aos seus operários e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

**20.6.2.** A contratada deverá colocar no local da obra, placas ou painéis de identificação da obra, conforme modelo e padrões apresentados pela Prefeitura, **NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS CONTADOS DA ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS, SOB PENA DE SEREM SUSPENSAS AS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**20.6.3.** A contratada se obriga a observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

**20.6.4.** A contratada deverá cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, outros poderes públicos e companhias concessionárias, em relação à obra objeto desta licitação.

**20.6.5.** A contratada deverá cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

**20.6.7.** – Observar, na execução da obra, de forma integral as normas constantes no edital do RDC nº 01/2015 e neste contrato.

**20.7** - A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo ÓRGÃO LICITANTE/CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**20.8**- A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**20.9**- Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo ÓRGÃO LICITANTE/CONTRATANTE no Projeto Básico, que não poderão ser modificados pela Contratada.

**20.9.1** - As medições serão elaboradas mensalmente, sempre que os grupos de serviço forem concluídos, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do contrato.

**20.10** - Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

**20.11** - A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo ÓRGÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

LICITANTE/CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.11.1. - A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.11.2 - Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo ÓRGÃO LICITANTE/CONTRATANTE no Projeto Básico, que não poderão ser modificados pela Contratada.

20.11.3 - As medições serão elaboradas mensalmente, sempre que os grupos de serviço forem concluídos, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do contrato.

20.11.4 - Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**21.1.1.** Advertência;

**21.1.2.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 (dez) dias.

**21.1.3.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a contratada for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir os materiais, até 10 (dez) dias.

**21.1.4.** Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra, até 10 (dez) dias.

**21.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho até 10 (dez) dias;

**21.1.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, é 10 (dez) dias, pela não apresentação do PCMAT (NR 18) e o PCMSO (NR 7), para verificação da utilização dos EPI's e se podem trabalhar no sol.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**21.1.7.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, pela não apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente no prazo de até 10(dez) dias da assinatura do contrato.

**21.1.8.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 21.1.2 a 21.1.7 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração de Itapetininga pelo prazo de 2(dois) anos (Art. 87 Inciso III da Lei 8666/93 e alterações posteriores).

**21.1.9.** A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital sem motivo justificado e aceito pela administração, e a falta da entrega da garantia caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

**21.1.10.** Na hipótese supra a **PREFEITURA** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI).

**21.1.11.** Se a **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o máximo de 10 (dez) dias a mesma sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento), após o que a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, com aplicação da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**21.1.12.** Declaração de inidoneidade pelo prazo de 5(cinco) anos na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapetininga, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

**21.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 21.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**21.3.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**21.4.** Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

22.1.1 - Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

22.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

22.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

22.4 - O ÓRGÃO LICITANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

22.5 - É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

22.6 - Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site do órgão licitante no endereço: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone RDC Presencial.

22.7 Todos os demais trâmites desta licitação, tais como ATAS, julgamentos, esclarecimentos, resultados e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, correndo a partir daí, a contagem do prazo para recurso. A licitante que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

22.8 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal do ÓRGÃO LICITANTE, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

22.9 - Informar imediatamente ao órgão licitante/contratante, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

22.10 - Fica eleito o **Foro de Itapetininga/SP**, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Itapetininga, 17 de janeiro de 2015.

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**RDC (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS) PRESENCIAL**  
**Nº.001/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE), COM AS RESPECTIVAS ART'S E MEMORIAIS DE CÁLCULO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2) TC-0425840-59 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

**ARQUIVOS ELETRÔNICOS:**

- **Memorial descritivo**
- **Planilha Orçamentária de quantitativos com preços unitários e custo estimado**
- **Cronograma Físico e Financeiro**
- **Projetos**
- **Cópia da Convênio Federal PAC-02.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**RDC (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS) PRESENCIAL**  
**Nº.001/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE), COM AS RESPECTIVAS ART'S E MEMORIAIS DE CÁLCULO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2) TC-0425840-59 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Itapetininga em licitação na modalidade RDC (Regime Diferenciado de Contratação Pública) nº 01/2015, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**RDC (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS) PRESENCIAL Nº.001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE), COM AS RESPECTIVAS ART'S E MEMORIAIS DE CÁLCULO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2) TC-0425840-59 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do RDC Presencial nº 01/2015, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, DECLARO sob as penas da lei, que a mesma encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, comprometendo-se a respeitá-lo durante todo contrato, declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

DECLARO ainda que a empresa (nome da pessoa jurídica) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar desta licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**RDC (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS) PRESENCIAL  
Nº.001/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE), COM AS RESPECTIVAS ART'S E MEMORIAIS DE CÁLCULO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2) TC-0425840-59 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do RDC Presencial nº 01/2015, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, por seu representante legal **DECLARA** sob as penas da lei e para os devidos fins, que poderia visitar e inspecionar o local dos serviços objeto da presente licitação, de caráter facultativo, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE), COM AS RESPECTIVAS ART'S E MEMORIAIS DE CÁLCULO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2) TC-0425840-59 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (ME OU EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitações

**Referência: RDC PRESENCIAL n.º 01/2015 – PROCESSO Nº 09/2015**

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a empreitada por preço global compreendendo a obra (descrever o objeto), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir o objeto previsto no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ (inserir valor em número e por extenso).

**DADOS DA EMPRESA:** inserir nome e Razão Social da licitante (CNPJ/MF n.º inserir número, sediada à inserir endereço completo).

Representante legal: (inserir nome do representante legal da licitante), nacionalidade, estado civil, RG nº (inserir número, órgão expedidor), CPF nº (inserir número, residente à inserir endereço completo).

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de inserir prazo (em número e por extenso) dias;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) esta proposta de preços seguiu as regras e critérios do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;
- f) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções Normativas e Súmulas do Órgão de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**“DECLARAÇÃO”**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – Comissão Permanente de Licitações

**RDC (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS) PRESENCIAL**  
**Nº.001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE), COM AS RESPECTIVAS ART'S E MEMORIAIS DE CÁLCULO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2) TC-0425840-59 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal<sup>1</sup>**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento

<sup>1</sup> **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou Concorrência Pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – Comissão Permanente de Licitações

**RDC (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS) PRESENCIAL  
Nº.001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE), COM AS RESPECTIVAS ART'S E MEMORIAIS DE CÁLCULO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2) TC-0425840-59 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO (se houver)</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>CREA/CAU</b>

**Acompanhando este Termo, apresentamos os documentos de comprovação dos requisitos de qualificação, em conformidade com o item 11.6.6 deste Edital. Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número  
(assinatura do representante legal)**

**Conforme consta da alínea "d" do subitem 11.6.6 do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência, e para isso firmamos o presente documento.**

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
**nome  
(assinatura)**

\_\_\_\_\_  
**nome  
(assinatura)**

\_\_\_\_\_  
**nome  
(assinatura)**

\_\_\_\_\_  
**nome  
(assinatura)**

**OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.  
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DA FORMA DE GARANTIA PARA CONTRATAR**

**RDC (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS) PRESENCIAL**  
**Nº.001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE), COM AS RESPECTIVAS ART'S E MEMORIAIS DE CÁLCULO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2) TC-0425840-59 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA que, em se sagrando vencedora da licitação em epígrafe, oferecerá como garantia para contratar na modalidade \_\_\_\_\_, conforme Art. 56 § 1º da Lei 8666/93 e alterações posteriores, no valor de R\$.....**correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação** e se for o caso, renovável a cada novo período até final do contrato.

Declara ainda ter pleno conhecimento de que:

- A garantia oferecida deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no prazo de 30 (trinta) contados da data da emissão da ordem de serviço, com cópia para a Divisão de Licitações e Compras.
- A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal da Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TEL/FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa (CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E \_\_\_\_\_ PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE), COM AS RESPECTIVAS ART'S E MEMORIAIS DE CÁLCULO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2) TC-0425840-59 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2014**  
**RDC PRESENCIAL Nº 001/2015.**

Entre a **Prefeitura Municipal de Itapetininga**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.291/0001-70, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, endereço Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Itapetininga/SP, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa** .....com sede à Rua ....., na cidade de ..... , Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob o ..... e Inscrição Estadual n° ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF n.º..... e RG n° ....., residente e domiciliado à Rua ....., na cidade de ..... , Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato com base na **RDC PRESENCIAL Nº 001/2015**, na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, o qual se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 01 - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto **A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE), COM AS RESPECTIVAS ART'S E MEMORIAIS DE CÁLCULO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2) TC-0425840-59 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER..**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**1.2 .** Serão a expensas da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com material, alimentação, acomodação e transporte na execução do serviço.

### **CLÁUSULA 02. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO CONTRATO**

**2.1 –** O prazo de **execução do objeto** desta licitação será de **13 (treze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviços.

**2.2 –** O prazo **do contrato** decorrente desta licitação será de **16 (dezesesseis) meses**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º, incisos I a VI, do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.2.1. A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

**2.3.** Após 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá entregar à Prefeitura caução conforme indicado em sua proposta.

**2.4 -** A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e a entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia.

**2.5.** A Prefeitura será representada pelo Arquiteto Tiago Ribeiro Barbosa da Secretaria Municipal de Governo, credenciado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

**2.6 -** O local dos serviços será **na RUA ALEX AMADEU BELINATO S/Nº - ÁREA DE LAZER FAUSTO RAMALHO TAVARES - ITAPETININGA-SP.**

### **CLÁUSULA 03. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1. O Prazo de Execução:** O prazo para execução é de **13 (treze) meses**, a partir da Ordem de Serviços, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**3.1.1.** O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Itapetininga se houver acordo entre as partes.

**3.2. Regime de Contratação:** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

**3.3. Serviços Extraordinários:** Executar outros serviços extraordinários que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**3.4** A contratada deverá comunicar à **PREFEITURA**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**3.5.** A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local da contratada.

**3.6.** Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela contratada, devendo ser tais relatórios serem encaminhados juntamente com a nota fiscal.

**3.6.1.** A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços, inclusive solicitar análise por **instituto competente** para essa finalidade.

**3.7. Representação da contratada:** A contratada deverá manter, à frente dos trabalhos, um engenheiro ou arquiteto, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

**3.7.1.** Além do profissional que a representará, a direção técnica da obra será exercida por outros profissionais habilitados, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade comprovadas.

**3.7.2. Direção Local dos serviços:** A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados, da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.

**3.8. DIÁRIO DE OCORRÊNCIA:** A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NO ESCRITÓRIO DA OBRA O DIÁRIO DE OCORRÊNCIA, DESTINADO A REGISTRAR TODAS AS VISITAS QUE SE VERIFICAREM, ASSIM COMO AS ORDENS E DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, ANOTAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA, RECLAMAÇÕES, ESTADO DO TEMPO, ETC.

**3.8.1.** Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

**3.8.1.1.** A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da **contratada no que lhe compete**.

**3.9. Subempreitada:** A contratada não poderá subempreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite autorizado pela Prefeitura, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta.

**3.10.** Os equipamentos para execução dos serviços deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento.



**CLÁUSULA 04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1. Materiais:** Fornecer todo o material, que deverá ser de primeira qualidade, a ser utilizados na obra e especificados nos projetos, dentro das normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último à decisão final.

**4.1.2.** Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis, os materiais especificados deverão ser substituídos por outros equivalentes, mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.

**4.1.3.** Retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

**4.1.4.** Responsabilizar-se perante a Prefeitura pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

**4.2. Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:** Fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços os quais deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**4.2.1.** A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

**4.3. Mão de Obra:** Fornecer toda mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

**4.3.1.** A contratada deverá arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

**4.3.2.** A contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operários, funcionários ou subordinados seus de qualquer espécie, e que, a critério da fiscalização venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.3.** A contratada é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras.
- 4.3.4.** A contratada se responsabilizará perante a Prefeitura, pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.
- 4.3.5.** A contratada promoverá às suas expensas ensaios, testes e análises por determinação e/ou por definição da Prefeitura conforme artigo 75 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- 4.3.6.** A contratada deverá executar os serviços observando estritamente os itens que compõem o memorial descritivo (anexos).
- 4.3.7.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pela Prefeitura e por estes autorizados.
- 4.3.8.** A contratada deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 4.4. Limpeza do local dos serviços:** A contratada deverá manter o local dos serviços, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.
- 4.4.1.** A contratada deverá realizar também a limpeza final das vias recapeadas, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.
- 4.5. Vigilância no local dos serviços:** A contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.
- 4.6. Segurança no local dos serviços:** A contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.
- 4.6.1.** À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas aos seus operários e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

contratados.

**4.6.2.** A contratada deverá colocar no local da obra, placas ou painéis de identificação da obra, conforme modelo e padrões apresentados pela Prefeitura, **NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS CONTADOS DA ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS, SOB PENA DE SEREM SUSPENSAS AS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**4.6.3.** A contratada se obriga a observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

**4.6.4.** A contratada deverá cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, outros poderes públicos e companhias concessionárias, em relação à obra objeto desta licitação.

**4.6.5.** A contratada deverá cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

**4.6.7.** – Observar, na execução da obra, de forma integral as normas constantes no edital do RDC nº 01/2015 e neste contrato.

**4.7** - A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo ÓRGÃO LICITANTE/CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**4.8**- A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**4.9**- Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo ÓRGÃO LICITANTE/CONTRATANTE no Projeto Básico, que não poderão ser modificados pela Contratada.

**4.9.1** - As medições serão elaboradas mensalmente, sempre que os grupos de serviço forem concluídos, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do contrato.

**4.10** - Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

### **CLÁUSULA 05. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 5.3. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
  - 5.3.1. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- 5.4. Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.
- 5.5. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- 5.6. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- 5.7. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.
- 5.8. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- 5.9. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- 5.10. Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 5.11. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.
- 5.12. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 5.13. Fornecer à **CONTRATADA** arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### **CLÁUSULA 06. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1 Recebimento Provisório:** Quando os serviços de recapeamento estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações será lançado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em três vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura através da Secretaria de Esportes e Lazer e/ou Governo e/ou Obras e Serviços, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados data da comunicação escrita da conclusão da obra pela contratada.

**6.2. Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, que será passado em três vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura, através da Secretaria de Esportes e Lazer e/ou Governo e/ou Obras e Serviços, pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e pela Contratada o qual será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA 07 . DA GARANTIA**

- 7.1.** A contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.
- 7.2.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 7.2.1.** A contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.
- 7.3.** Da garantia prestada pela contratada como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- 7.4.** O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela contratante, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 7.5.** Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

### **CLÁUSULA 08. DAS MULTAS E SANÇÕES**

- 8.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.1.1.** Advertência;
- 8.1.2.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 (dez) dias.
- 8.1.3.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a contratada



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir os materiais, até 10 (dez) dias.

- 8.1.4.** Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra, até 10 (dez) dias.
- 8.1.5.** Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento das cláusulas 3 e 4 ou quaisquer outras cláusulas deste edital, até 10 (dez) dias.
- 8.1.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho até 10 (dez) dias;
- 8.1.7.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, é 10 (dez) dias, pela não apresentação do PCMAT (NR 18) e o PCMSO (NR 7), para verificação da utilização dos EPI's e se podem trabalhar no sol.
- 8.1.8.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, pela não apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente no prazo fixado neste edital.
- 8.1.9.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 8.1.2 a 8.1.8 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração de Itapetininga pelo prazo de 2(dois) anos (Art. 87 Inciso III da Lei 8666/93 e alterações posteriores).
- 8.1.10.** A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital sem motivo justificado e aceito pela administração, e a falta da entrega da garantia prevista no item 2.5. caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 8.1.11.** Na hipótese supra a **PREFEITURA** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**8.1.12.** Se a **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o máximo de 10 (dez) dias a mesma sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento), após o que a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, com aplicação da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**8.1.13.** Declaração de inidoneidade pelo prazo de 5(cinco) anos na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapetininga, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

**8.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

**8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**8.4.** Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

#### **CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos federais, em decorrência do Repasse dos recursos referentes ao PAC 02 (Programa de Aceleração do Crescimento) e também com a contrapartida do município, com os respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, **condicionado a saldo disponível** em conta corrente do respectivo repasse, após o aceite da Fiscalização.

**9.2.** As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

**9.3.** O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal Eletrônica (vide item 15.3.1) vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Esportes e Lazer e/ou Governo e/ou Obras e Serviços e deverá estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização da Prefeitura de Itapetininga,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

somente após o repasse dos valores das medições pelo tesouro municipal, sempre através da conta corrente da contratada.

**9.3.1** - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

**9.4.** Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

**9.5.** Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: RDC Presencial nº 01/2015, do Processo Administrativo nº 09/2015, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

**9.6** - A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- e) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços.
- f) Comprovantes de recolhimento do FGTS, do ISS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
- g) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- h) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**9.7.** Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Secretaria de Esportes e Lazer e/ou Governo e/ou Obras e Serviços, aos cuidados do responsável pela gestão do contrato e fiscalização das obras.

**9.8.** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**9.9.** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.10.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**9.11.** No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**9.11.1.** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

**9.11.2.** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

**9.12.** A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

### **CLÁUSULA 10. DO REAJUSTE**

**10.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, e após esse período serão reajustados de acordo com a variação do índice “Índices de Preços de Edificações Em Geral” da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = índice do mês de apresentação da proposta

**10.1.1** - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

### **CLÁUSULA 11. DA SITUAÇÃO REGULAR**

**11.1** – A contratada deverá comprovar estar em situação regular perante o FGTS, INSS (CND) e Justiça do Trabalho a qualquer momento da execução do contrato tão logo seja solicitado pela Prefeitura devendo manter essa condição até o final do contrato.

### **CLÁUSULA 12 . DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1 . Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta das seguintes reservas orçamentárias:**

Nota Reserva nº 08, de 08/01/2015

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha nº. 427



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,  
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,  
Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Sub Função: 813 - Lazer  
Programa: 0019 Democrat. De Práticas Esportivas e de Lazer  
Projeto/Atividade: 1125 – Construção de Centro de Iniciação ao Esporte - CIE  
Categ. Econômica: 4.4.90 Obras e Instalações  
Elemento Despesa: 51 Obras e Instalações

Nota Reserva nº 07, de 08/01/2015

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha nº. 426

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 813 - Lazer

Programa: 0019 Democrat. De Práticas Esportivas e de Lazer

Projeto/Atividade: 1125 – Construção de Centro de Iniciação ao Esporte - CIE

Categ. Econômica: 4.4.90 Obras e Instalações

Elemento Despesa: 51 Obras e Instalações

Vigente no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA 13. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

**13.1.** Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA 14. DA ADVERTÊNCIA E ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES**

**14.1.** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas no contrato, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens ou da prestação do serviço, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



#### **CLÁUSULA 15. DAS RESPONSABILIDADES**

**15.1.** Serão de responsabilidade da contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

#### **CLÁUSULA 16. DO INADIMPLEMENTO**

**16.1.** O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Itapetininga a rescisão do contrato, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

**16.2** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itapetininga, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

**16.2.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

**16.2.2** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

**16.2.3** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.2.4** - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**16.2.5** - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

**16.2.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

**16.2.7** - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

**16.2.8** - A aplicação da sanção de que trata o subitem **16.2** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de Itapetininga;

**16.2.9** - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

**16.3** - A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

**16.3.1** - Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**16.3.2** - Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA 17. DA RESCISÃO**

- 17.1.** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.
- 17.2.** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.
- 17.3.** A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.
- 17.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA 18. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

- 18.1.** Em caso de rescisão justificada, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **CLÁUSULA 19. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

- 19.1.** Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na RDC Presencial n.º 01/2015.

### **CLÁUSULA 20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 20.1** - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste contrato;
- 20.1.1** - É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional;
- 20.1.2** - A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 20.1.3** - Dar-se-á, nas subcontratações, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA 21. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Integrarão o contrato, o Edital da RDC Presencial n.º 01/2015 e seus anexos, no que couber e a proposta da Contratada, todos constantes do Processo n.º 09/2015.

**CLÁUSULA 22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**22.1.** O presente Contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 23 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**23.1.** É dado ao presente Contrato o valor total de .....

**CLÁUSULA 24 - DO FORO:**

**24.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Itapetininga para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins efeitos legais.

Itapetininga,..... de ..... de 2015.

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**01)** \_\_\_\_\_  
**RG Nº**

**02)** \_\_\_\_\_  
**RG Nº**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XI**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

**Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Itapetininga**

**RDC Presencial nº 01/2015 - Processo nº 09/2015**

**Contrato nº**

**Contratante : Prefeitura Municipal de Itapetininga**

**Contratado(a):**

Na qualidade de Contratante e Contratado(a), respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**CONTRATADA:**

**Contrato nº:** \_\_\_\_/2014

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE), COM AS RESPECTIVAS ART'S E MEMORIAIS DE CÁLCULO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2) TC-0425840-59 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO**

<b>Nome:</b> LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal
<b>RG nº:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>e-mail:</b>

**Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP**

<b>Nome:</b> OSMAR THIBES DO CANTO JÚNIOR
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal de Esportes e Lazer
<b>Endereço :</b>
<b>Telefone e Fax:</b>
<b>e-mail:</b>

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OSMAR THIBES DO CANTO JÚNIOR**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**